



LEI Nº 1.500/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em **R\$ 126.650.000,00** (Cento e vinte e seis milhões seiscentos e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 106.650.000,00 (Cento e seis milhões seiscentos e cinquenta mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituída;

II - R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões e setecentos mil reais) o Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo Municipal de Previdência Rio Bonito do Iguaçu.

Art. 2º A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

**I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS**

| | | |
|----------------------------|------------|-----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | R\$ | 94.785.600,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | R\$ | 6.635.500,00 |
| RECEITA CONTRIBUIÇÕES | R\$ | 1.187.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | R\$ | 1.205.400,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | R\$ | 0,00 |
| RECEITA INDÚSTRIAL | R\$ | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | R\$ | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | R\$ | 85.663.200,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | R\$ | 94.500,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | R\$ | 11.864.400,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | R\$ | 2.000.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | R\$ | 200.000,00 |
| TRANSFERENCIA DE CAPITAL | R\$ | 9.664.400,00 |
| TOTAL..... | R\$ | 106.650.000,00 |

**II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

| | | |
|--|------------|-----------------------|
| RECEITA ORÇAMENTARIA | | |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | R\$ | 2.437.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | R\$ | 14.330.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | R\$ | 3.233.000,00 |
| RECEITAS CORRENTES TOTAL DO FUNDO | R\$ | 20.000.000,00 |
| TOTAL CONSOLIDADO..... | R\$ | 126.650.000,00 |

Art 3º A Despesa está fixada com a seguinte distribuição:

I - Orçamento Fiscal :



| Orgão / Unidade | Orçada | |
|---|-----------------------|---------------|
| 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL | 3.700.000,00 | 3,48% |
| 01.01 - CAMARA MUNICIPAL | 3.700.000,00 | 3,48% |
| 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL | 2.043.000,00 | 1,92% |
| 02.01 - GABINETE DO PREFEITO | 920.000,00 | 0,86% |
| 02.02 - ASSESSORIA JURÍDICA | 872.000,00 | 0,82% |
| 02.04 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR | 125.000,00 | 0,12% |
| 02.05 - CONTROLADORIA INTERNA | 126.000,00 | 0,12% |
| 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 3.333.900,00 | 3,13% |
| 03.01 - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS | 201.000,00 | 0,19% |
| 03.02 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMONIO | 242.000,00 | 0,23% |
| 03.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS | 2.596.900,00 | 2,44% |
| 03.04 - ASSESSORIA DE IMPRENSA | 294.000,00 | 0,28% |
| 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS | 1.347.000,00 | 1,27% |
| 04.01 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA | 1.036.000,00 | 0,97% |
| 04.02 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | 311.000,00 | 0,29% |
| 05 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO | 13.660.900,00 | 12,84% |
| 05.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS | 8.655.500,00 | 8,14% |
| 05.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO | 4.107.900,00 | 3,86% |
| 05.03 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA | 497.500,00 | 0,47% |
| 05.04 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO. | 400.000,00 | 0,38% |
| 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE | 31.152.621,92 | 29,28% |
| 06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | 27.277.621,92 | 25,64% |
| 06.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES | 3.655.000,00 | 3,44% |
| 06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU | 220.000,00 | 0,21% |
| 07 - SECRETARIA DE SAÚDE | 23.128.987,64 | 21,74% |
| 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 23.128.987,64 | 21,74% |
| 08 - SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE | 5.221.500,00 | 4,91% |
| 08.01 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA | 4.652.500,00 | 4,37% |
| 08.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | 569.000,00 | 0,53% |
| 09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO | 11.486.900,00 | 10,80% |
| 09.01 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO | 11.486.900,00 | 10,80% |
| 10 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL | 587.000,00 | 0,55% |
| 10.01 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL | 29.500,00 | 0,03% |
| 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | 92.500,00 | 0,09% |
| 10.03 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO | 465.000,00 | 0,44% |
| 11 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 4.872.200,00 | 4,58% |
| 11.01 - DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1.167.000,00 | 1,10% |
| 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 3.468.000,00 | 3,26% |
| 11.03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA E ADOLESCENTES | 70.000,00 | 0,07% |
| 11.04 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO | 167.200,00 | 0,16% |
| 12 - SECRETARIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS | 719.218,28 | 0,68% |
| 12.01 - DEPTO ASSUNTOS COMUNITÁRIOS | 719.218,28 | 0,68% |
| 80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO | 3.744.600,00 | 3,52% |
| 80.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO | 3.744.600,00 | 3,52% |
| 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.392.172,16 | 1,31% |
| 90.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 1.392.172,16 | 1,31% |
| Total: | 106.390.000,00 | |



II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

| | |
|---|---------------------------|
| FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS | R\$ 20.260.000,00 |
| TOTAL CONSOLIDADO | R\$ 126.650.000,00 |

Art. 4º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02, 07 e 08, integrantes desta lei.

Art. 5º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do § 2º do Artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu, vigente nos termos da Lei Municipal nº 822/2009 de 13/10/2009, que fixa as despesas a ser realizada pelo mencionado Fundo no exercício de 2025 em **R\$ 23.128.987,64** (Vinte e três milhões, cento vinte oito mil, novecentos oitenta sete reais e sessenta quatro centavos)

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 234/99 de 10/06/99, que fixa a sua despesa para o exercício de 2025 em **R\$ 70.000,00** (Setenta Mil Reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FAS, criado pela Lei Municipal nº 1.257/2019 de 24/05/2019, que fixa a sua despesa para o exercício de 2025 na importância de **R\$ 3.468.000,00** (Tres milhões Quatrocentos e sessenta e oito mil reais);

IV - do Fundo Municipal de direitos do Idoso, criado nos termos da Lei Municipal nº 886/2010 de 26/10/2010, que fixa a despesa a ser realizada em 2025 em **R\$ 167.200,00** (Centos e Sessenta e sete mil e Duzentos reais);

IV - do Fundo Municipal de Cultura, criado nos termos da Lei Municipal nº 1411/2022 de 27/10/2022, que fixa a despesa a ser realizada em 2025 em **R\$ 220.000,00** (Duzentos e Vinte mil reais);

VI - do Fundo Municipal do Turismo, criado nos termos da Lei Municipal nº 1465/2023 de 27/09/2023, que fixa a despesa a ser realizada em 2025 em **R\$ 92.500,00** (Noventa e dois mil e quinhentos reais);

Art. 6º O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao **Fundo Municipal de Previdência dos Servidores** criado pela Lei Municipal nº 530/2005 de 24/05/2005 alterada por legislação posterior, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2025 em **R\$ 20.260.000,00** (Vinte Milhões e duzentos e sessenta mil reais).

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em consonância com o artigo 34 seus incisos e parágrafos da Lei Municipal 1.492 de 26/06/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025) a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 5% (cinco por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64”;



IV – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados e livres desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 15% (quinze por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII - transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal. e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

VIII – proceder o remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade.

IX - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 1º A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V, VI e VIII não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

§ 2º A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite de 5% (cinco por cento) em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 8º Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo anterior ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar transposição, remanejamento ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, programas, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal e utilizar as dotações da Reserva de Contingência para cobertura dos Créditos Adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providência da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde de atendimento direto e gratuito ao público;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações Comunitárias devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras, a aquisição



de equipamentos de interesse comunitario e ao exercício de atividades de apoio ao desenvolvimento economico ou de interesse social;

V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, esporte e apoio ao desenvolvimento economico do Município.

Art. 10 O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 11 Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do Artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000 na mesma unidade Orçamentárias ou de uma para outra unidade orçamentárias os Programa de Governo consoante o previsto no parágrafo único do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 12 Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Artº 62 da Lei Complementar 101, de 2000 a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernerente a Segurança Pública, Assistência Jurídica, transito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art 13 Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar os anexos das metas e prioridades, e os anexos de metas fiscais constantes na Lei Nº 1.492/2024 de 26 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e os anexos da Lei do Plano Plurianual mediante decreto para os valores aprovados na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 14 Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2025 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de 2022/2025 (PPA e alterações posteriores) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 (Lei Nº 1.492/2024 de 26 de junho de 2024) e com o layout do sistema SIM-AM 2025 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Parana.

Parágrafo Único - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 15 Esta Lei passa a vigorar acrescida do Anexo I contendo as Emendas Impositivas Individuais e Anexo II contendo as Emendas de Bancada dos Vereadores.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR., em 11 de dezembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ANEXO I
(Parte integrante da Lei Municipal nº 1.500/2024)

EMENDAS DE BANCADAS

| | | | | | | |
|-------------------------------|---|---------------|------------|---|--|--|
| PRB - Partido Republicano | 1 | R\$ 89.863,50 | 89.863,50 | Aquisição de máquinas de costura industrial, | Geração de emprego e renda as famílias que residem ali. | Associação comunitária Irmã Dulce. |
| PRB - Partido Republicano | 2 | R\$ 89.500,00 | 89.500,00 | Aquisição de veículos | Atender a demanda da secretária da saúde. | Fundo Municipal De Saúde de Rio Bonito Do Iguaçu. |
| PT- Partido dos Trabalhadores | 1 | R\$ 10.000,00 | 127.500,00 | Materiais de Construção. | Melhorias e adequação na comunidade. | Associação de Desenvolvimento Comunidade Linha Rosa. |
| PT- Partido dos Trabalhadores | 2 | R\$ 15.000,00 | | Briquedos de parque infantil. | Oferecer um espaço adequado para as crianças brincarem com segurança. | Associação Comunitária Dez de Maio. |
| PT- Partido dos Trabalhadores | 3 | R\$ 20.000,00 | | Materiais de Construção e estruturas metálicas. | Ampliação do centro comunitário. | Associação Nova Conquista |
| PT- Partido dos Trabalhadores | 4 | R\$ 22.500,00 | | Telhas 60 m², postes de concreto e estrutura metálica. | Ampliação de cobertura/varanda do sindicato para melhor atendimento público. | Sindicato dos Trabalhadores Rurais de RBI. |
| PT- Partido dos Trabalhadores | 5 | R\$ 10.000,00 | | Máquina de lavar 10kg branca turbo econômica com jet clean e filtro, máquina de lavar 15 kg branca turbo econômica com jet clean e filtro, fogão industrial 06 bocas com forno, lavadora alta pressão turbo 1600 M16. | Para facilitar a limpeza e manutenção do espaço. | CMEI Pedacinho do Céu |
| PT- Partido dos Trabalhadores | 6 | R\$ 50.000,00 | | Cinquenta mesas de madeira de 2,5 metros cada. (mil reais cada mesa). | Fortalecer e incentivar a associação da melhor idade. | Associação da Melhor Idade do RBI. |



ANEXO II
(Parte integrante da Lei Municipal nº 1.500/2024)

EMENDAS INDIVIDUAIS

| | | | | | | |
|-----------------------|---|-----------|---------------|--|---|---------------------------------------|
| ALDAIR TELES DA SILVA | 1 | 7.927,39 | R\$ 47.927,39 | Mesas, cadeiras, utensílios domésticos, material de construção e tintas. | Para melhoria do espaço, e melhor comodidade dos associados. | Associação Comunitária Alto Alegre |
| ALDAIR TELES DA SILVA | 2 | 10.000,00 | | Duas travesseiros, mesa de inox para cozinha, utensílios domésticos, tijolo, cimento, areia, ajulejos, luminárias, tintas, vaso, bebedor de água, ventiladores, mesa com cadeiras. | Melhorias para a comunidade e melhor recepção dos associados. | Associação dos Pequenos Agricultores |
| ALDAIR TELES DA SILVA | 3 | 10.000,00 | | Materiais de construção e utensílios domésticos. | Melhorias do espaço da cozinha, banheiro e churrasqueira. | Associação São Vicente |
| ALDAIR TELES DA SILVA | 4 | 5.000,00 | | Materiais de construção e utensílios domésticos, ventilador e tinta. | Reforma para melhoria do espaço. | Associação Comunitária Cristo Rei |
| ALDAIR TELES DA SILVA | 5 | 5.000,00 | | Materiais de construção | Ampliação do espaço e reforma, para melhor comodidade. | Associação Comunitária Nova Conquista |
| ALDAIR TELES DA SILVA | 6 | 5.000,00 | | Dois armários grandes, ventilador, Caixa de som grande | Para melhor comodidade, lazer e organização do espaço. | Associação Comunitária Camargo Filho |
| ALDAIR TELES DA SILVA | 7 | 5.000,00 | | Mesa de sinuca, caixa térmica, freezer, mesa pibolim. | Para melhor comodidade e entretenimento dos sócios. | Associação Comunitária Nova estrela |



| | | | | | | |
|-------------------------------|---|-----------|---------------|---|--|--------------------------|
| ALDAIR TELES DA SILVA | 8 | 25.000,00 | R\$ 47.927,39 | EPEI's, Uniforme completo, óculos, mochila, protetor solar e botas. | Aquisição de material e equipamentos de proteção para os agentes de saúde que ficam em exposição solar no horário de trabalho. | Fundo Municipal de Saúde |
| ALDAIR TELES DA SILVA | 9 | 22.927,39 | | Aquisição de Veículos | Para melhoria dos transporte e locomoção dos pacientes. | Fundo Municipal de Saúde |
| GILVAN JOSÉ KÓTEN DE OLIVEIRA | 1 | 47.927,39 | R\$ 95.854,78 | Exames laboratoriais | Atender a demanda da secretária de saúde. | Fundo Municipal de Saúde |
| GILVAN JOSÉ KÓTEN DE OLIVEIRA | 2 | 47.927,39 | | Medicamentos | Atender a demanda da secretária de saúde. | Fundo Municipal de Saúde |



| | | | | | |
|------------------|-----------------|---------------|---|---|--|
| MICHEL GIACOMINI | 1 R\$ 17.927,39 | | Cobertura de zinco, vigas enrijecidas, tubos quadrados metálicos, concreto etc. | Substituição de cobertura da área pedagógica. | Associação de pais e amigos dos excepcionais de RBI. |
| MICHEL GIACOMINI | 2 R\$ 20.000,00 | R\$ 47.927,39 | Climatizador industrial. | Proporcionar conforto térmico melhorando o bem estar dos frequentadores. | Conselho de Desenvolvimento Comunitário e Segurança. |
| MICHEL GIACOMINI | 3 R\$ 10.000,00 | | Ar condicionado e materiais de construção. | Melhorar o bem estar através do conforto térmico e concluir a cozinha e os banheiros. | Associação Comunitária de Linha Nova. |
| MICHEL GIACOMINI | 4 R\$ 47.927,39 | R\$ 47.927,39 | Aquisição de veículo. | Atender a demanda da secretária de saúde. | Secretaria Municipal de Saúde de RBI |